



PROJETO DE LEI Nº 049/2021.

Câmara Municipal de Encruzilhada do Sul

PROTOCOLO
Hora 19:06h Nº 14371
Em 20/02/21
[Assinatura]
Responsável

Autoriza a contratação de um Oficineiro para o CAPS, por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 08 (oito meses) meses, prorrogável por até igual período, em razão de excepcional interesse público, servidor para exercer a função pública temporária de OFICINEIRO(A) junto ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), em conformidade com as especificação abaixo discriminadas.

Quantidade	Função Publica temporária	Carga horária	Vencimento mensal
1	OFICINEIRO(A) do CAPS	44h	R\$ 1.800,00

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de que trata o caput serão as seguintes:

I – escolaridade mínima de ensino médio completo;

II – experiência comprovada de, no mínimo, 01 ano com trabalhos em grupos, das áreas de atividade artesanais (trabalhos manuais).

Art. 3º As atribuições e a carga horária da função pública temporária de que trata o artigo 1º desta lei serão as seguintes:

I – conhecer leis e normativas que norteiam o CAPS; trabalhar na atenção em saúde aos usuários com transtornos mentais de moderado a graves e persistentes, baseado em diretrizes técnicas do Ministério da Saúde, Organização Mundial de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde; participar das reuniões técnicas da equipe multiprofissional; Participar das reuniões de rede; contribuir na elaboração do Plano Terapêutico Singular (PTS) dos usuários; auxiliar a equipe técnica nos acolhimentos de atenção à crise; realizar visitas domiciliares, atendimentos domiciliares



e orientações aos familiares; estimular e auxiliar os usuários das oficinas terapêuticas; estimular e auxiliar na criação de espaços de convivência e rodas de conversas; auxiliar no agendamento das consultas e exames dos usuários das oficinas quando necessário; participar da conveniência, acolhimento e distribuição das refeições; participar das atividades comunitárias (eventos, passeios e viagens); evoluir nos prontuários dos usuários das oficinas terapêuticas; coordenar e atuar nas Oficinas Terapêuticas nas áreas da saúde, saúde mental, assistência social, visando à reinserção social, cidadania, trabalho e renda; trabalhar junto ao usuário na perspectiva de acolhimento, vínculo, humanização e protagonismo dos sujeitos; realizar oficinas terapêuticas, tendo conhecimento sobre os recursos a serem utilizados para o desenvolvimento das atividades propostas, criando e confeccionando produtos artesanais, utilizando-se de vários tipos de matérias-primas; ensinar todas as etapas de execução de técnicas artesanais (planejamento), preparação dos materiais e ferramentas de execução; capacitar os usuários para a plena utilização das ferramentas necessárias e disponíveis para as oficinas; orientar sobre a comercialização dos produtos artesanais (compra de materiais, cálculo de gastos/custos, elaboração do preço final e modos de comercialização); trabalhar em conformidade com boas práticas normas e procedimentos de biossegurança na execução das tarefas do espaço físico; controle dos materiais e ferramentas das oficinas terapêuticas; realizar Assembleias de Usuários e Familiares e outras atividades inerentes à função por determinação das chefias;

II – carga horária semanal de 44h;

III – vencimentos mensais de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).



Art. 4º Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado, no que não conflitar com a presente lei, os direitos previstos no art. 194 do Regime Jurídico Único – Lei nº 2.405/2006.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias: 2077/319011.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Encruzilhada do Sul, em de de 2021.

Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fabiano Soares de Freitas,
Chefe de Gabinete respondendo pela Secretaria Municipal de Administração.

Visto pelo Jurídico.

Em 20/07/2021

Nicolas Tadeu Stasinski Lopes
OAB/RS 96.182
Assessor Jurídico
Portaria 12.139/2021



Mensagem nº 049./2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

1. Submeto à apreciação dos Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei, com a finalidade de autorização da contratação de um Oficineiro para desempenhar função junto CAPS, atuando na minimização dos efeitos da pandemia.

2. Justifica-se a contratação de Oficineiro em razão da necessidade de atendimento à população com a finalidade de minimizar os impactos da pandemia, em adesão à política de diretriz nacional veiculada pela Portaria GM/MS n.º 3.350/08.12.2020, que “institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal de custeio, para o desenvolvimento de ações no âmbito dos serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), no contexto do Enfrentamento da emergência em saúde de Importância Nacional”.

3. Tal contratação, portanto, consiste numa das ações projetadas pelo Município na concretização da referida política política pública, com aplicação da verba federal de custeio prevista na citada Portaria do Ministério da Saúde.

4. Ademais, oportuno frisar a importância da aprovação da contratação proposta, enquanto uma das principais ações municipais no âmbito da política pública em comento, já registrada pela Secretaria, a fim de garantir a utilização pelo Município da mencionada verba federal.

4. Dessa forma, e considerando a inexistência do cargo de oficineiro, e que, a priori, não se trata de política permanente (combate aos efeitos da pandemia), propõe-se o presente projeto lei, visando obter autorização para a contratação do profissional em função pública temporária.

Encruzilhada do Sul, ... de de 2021.



Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL ENCRUZILHADA DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

IMPACTO FINANCEIRO

OFICINEIRO
BÁSICO = R\$ 1.800,00 (44h)
12 MESES

VANTAGENS:

VENCIMENTO	= R\$ 21.600,00
13° SALÁRIO	= R\$ 1.800,00
1/3 FÉRIAS	= R\$ 600,00
AUX. ALIM.	= R\$ 4.200,00

TOTAL = R\$ 28.200,00

LEIS SOCIAIS:

INSS (21,6714%) = R\$ 5.825,12

TOTAL = R\$ 6.111,33

TOTAL = R\$ 34.311,33

IMPACTO ORÇAMENTARIO DE FINANCEIRO

CONTRATAÇÃO Oficineiro

CÁLCULO IMPACTO:

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 31/05/2021 - MODELO TCE	81.586.348,21
DESPESA DE PESSOAL - 31/05/2021 - MODELO/TCE	37.124.784,32
PERCENTUAL S/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	45,50%

ITEM	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
01	Valor impacto orçamentário anterior		86.329,36
02	Um Oficineiro	34.311,33	34.311,33
		Soma:	120.640,69

Base cálculo para gasto com pessoal: **37.245.425,01**

DESPESA DE PESSOAL ATUAL: **0,15%**

PERCENTUAL TOTAL: 45,65%

Alerta: 48,60% - Prudencial: 51,30%

Encruzilhada do Sul, 20 de Julho de 2021.


Luiz Ronaldo Soares Martins
Assessor Contábil
Carteira 9346/2014